



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica do Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica, referente à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playground destinado à Creche Municipal Maria José Menezes – Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Verde/SC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Licitatório referente ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica, processado eletronicamente por meio da plataforma BLL (www.bll.org.br), com fundamento no art. 75, § 3º, e no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 4311/2025.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playground medindo 6,00 x 2,00 m, com 2,20 m de altura, dotado de circuito de obstáculos (saco de pancada, corcova e roletas), escorregador reto com piscina de bolinhas e cama elástica de 1,50 x 2,00 m, com estrutura em aço galvanizado, conexões de alumínio revestidas por isotubos de proteção coloridos e laterais fechadas com rede de proteção, destinado ao espaço interno da Creche Municipal Maria José Menezes, no Município de Ouro Verde/SC.

O Documento de Formalização de Demanda esclarece que a Dispensa Eletrônica nº 033/2026 (Processo Licitatório nº 060/2026), anteriormente instaurada para o mesmo objeto, restou fracassada, uma vez que as duas empresas participantes foram inabilitadas: a primeira por não apresentar a documentação de habilitação exigida, e a segunda por apresentar CNAE incompatível com o objeto, deixar de apresentar certidão de falência e concordata e não comprovar o atendimento à norma técnica ABNT NBR 16071/2012, atinente à segurança de equipamentos de playground.

O valor estimado da contratação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correspondente ao menor valor obtido em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados. Segundo consta do Documento de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Formalização de Demanda, foram utilizados como base de cálculo os dois orçamentos com especificação técnica idêntica ao objeto pretendido, tendo o terceiro orçamento sido mantido apenas para demonstrar a pluralidade de fontes da pesquisa; adicionalmente, foi consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como referência externa de validação de mercado.

A entrega e instalação do playground deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compra, com disponibilidade prevista até 15/07/2026, e a vigência contratual se estenderá até 31/12/2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação (Despesa 126), conforme Comunicação Contábil anexa ao processo.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Adriana Luzia Basotti (matrícula nº 292), e a fiscalização, a cargo da servidora Janesca Ribeiro de Freitas (matrícula nº 944), com as respectivas atribuições definidas nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Instruem o processo: o Documento de Formalização de Demanda, o Aviso de Contratação Direta com seus anexos (minuta de proposta, relação de documentos de habilitação, declaração unificada e minuta de Contrato Administrativo), a pesquisa de preços com os respectivos orçamentos e a Comunicação Contábil. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da hipótese legal e da opção pela dispensa eletrônica

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal, atualmente fixado em R\$ 65.492,11, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026. O valor estimado de R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

23.000,00 encontra-se dentro desse limite, restando configurada a hipótese autorizativa.

Corretamente, a contratação foi processada por meio de dispensa eletrônica, com divulgação prévia do aviso e abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 8º do Decreto Municipal nº 4311/2025. Tal procedimento assegura publicidade, competitividade e isonomia ao processo, mesmo se tratando de contratação direta, em consonância com a orientação institucional de priorização da modalidade eletrônica sempre que compatível com o objeto e o valor da contratação.

2. Do saneamento do certame anteriormente fracassado

A instrução processual demonstra que o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 033/2026 decorreu de causas objetivas e devidamente motivadas — ausência de documentação de habilitação por parte de uma licitante e, quanto à outra, incompatibilidade de CNAE, ausência de certidão de falência e concordata e ausência de comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR 16071/2012. A reabertura do processo por meio de novo aviso, incorporando expressamente tais exigências entre os requisitos de habilitação e qualificação técnica, atende ao princípio da eficiência e corrige de forma adequada as falhas que motivaram o insucesso do certame anterior, não se verificando qualquer irregularidade na reiteração do procedimento.

3. Da pesquisa de preços e da economicidade

A metodologia de formação do preço estimado observou o disposto no art. 23, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a obtenção de três orçamentos de fornecedores especializados, dos quais os dois tecnicamente compatíveis com o objeto foram utilizados como base de cálculo, com adoção do menor valor, complementados pela consulta ao PNCP como parâmetro externo de validação. A metodologia adotada, devidamente registrada e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

justificada nos autos, assegura a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, em atenção aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

4. Da habilitação e da qualificação técnica exigidas

As exigências de habilitação da contratada pessoa jurídica — regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS, certidão de falência e concordata, compatibilidade de CNAE com o objeto e declarações usuais — atendem ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Some-se a isso a exigência de comprovação de conformidade do produto com a norma técnica ABNT NBR 16071:2012, específica para equipamentos de playground, que se justifica como requisito de qualificação técnica proporcional à natureza do objeto, voltado à segurança das crianças usuárias do equipamento, em atenção ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5. Da garantia contratual do produto

A exigência de garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da entrega e montagem, abrangendo vícios estruturais, defeitos de fabricação e falhas nos componentes, é compatível com a natureza do bem contratado — equipamento de uso infantil sujeito a desgaste por uso intensivo — e encontra amparo na autonomia da Administração para definir condições de execução proporcionais ao objeto, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6. Da previsão de recursos orçamentários e da gestão contratual

A indicação de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação atende ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando comprovada a disponibilidade de recursos para a despesa. A definição dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato, com a explicitação das respectivas atribuições, observa os arts. 117 e seguintes da mesma Lei e o Decreto Municipal nº 3.975/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

7. Da regularidade formal do processo

O processo encontra-se devidamente instruído com os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo descrição do objeto, estimativa de despesa com respectiva pesquisa de preços, indicação de dotação orçamentária, justificativa da contratação e da escolha da solução técnica, e condições de habilitação. A minuta do Contrato Administrativo consta anexa, prevendo-se a publicidade do ato mediante divulgação no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o art. 94, inciso I, e o art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal emite parecer FAVORÁVEL à contratação por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição e instalação de playground destinado à Creche Municipal Maria José Menezes, no Município de Ouro Verde/SC, no valor estimado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), objeto do Processo Licitatório nº 064/2026 e do Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 035/2026.

Encontram-se presentes todos os requisitos legais para a contratação direta: enquadramento do valor dentro do limite legal vigente para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; processamento por meio eletrônico, com publicidade e abertura à participação de eventuais interessados, em atenção ao art. 75, § 3º; pesquisa de preços regularmente realizada e documentada; disponibilidade orçamentária comprovada; exigências de habilitação e de qualificação técnica compatíveis e proporcionais ao objeto, inclusive quanto à segurança do equipamento; definição de gestor e fiscal do contrato; e minuta contratual regularmente anexada aos autos. Não se verifica, na instrução processual, qualquer óbice de natureza formal ou material à contratação pretendida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

O presente parecer é emitido com base nos elementos constantes dos autos, ficando sujeito à revisão caso sobrevierem informações ou documentos que alterem os pressupostos aqui analisados.

Ouro Verde/SC, 01 de julho de 2026.

DAIANE KESSLER MARQUES

OAB/SC 38.674